

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS
PRIMAVERAS” 2022**

Protocolo n.º 79/2022/GAP

-----**ARTICULAÇÃO**-----

Considerando:

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a participação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; -----

Que a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*” que consiste, essencialmente num programa de terapia pela arte, envolvendo música, dança e teatro, destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, aumentar a qualidade de vida deste público alvo, valorizando-o, dignificando-o, estimulando-o, proporcionando-lhe a fruição artística e o Bem, oferecendo espaço para a criatividade e sentimento de pertença, estando eles numa cama ou em casa; -----

Que o Programa tem evoluído no sentido de prestar apoio aos idosos nas instituições, mas também nos seus domicílios e junto das suas famílias;-----

Ao abrigo da deliberação n.º 2022/0221/D.A.G. (G.D.Social), de 23/05/2022, a Câmara Municipal deliberou, formalizar a realização de um protocolo a outorgar entre a Câmara Municipal, a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos e com o **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha**, para desenvolver o Programa “*Novas Primaveras*”, que tem como objetivo o desenvolvimento de um programa ocupacional dirigido a idosos e dependentes, na área da música, dança, teatro, e outras artes. -----

O presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras da contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, nos termos do disposto no artigo 6º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação 2022/0221/D.A.G. (G.D.Social), de 23/05/2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.-----



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS
PRIMAVERAS” 2022**

Protocolo n.º 79/2022/GAP

----- E -----
SEGUNDO OUTORGANTE: -----

SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por **Sónia Margarida dos Santos Gonçalves Pereira**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11064190 6ZX8 válido até 14/10/2030, com o NIF 217799140, e por **Ana Rita Rodrigues Leitão Granja Vieira**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11713306, válido até 09/05/2022, com o NIF 173541038, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP** ou **Segundo Outorgante**. -----

----- E -----
TERCEIRO OUTORGANTE: -----

IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA, NIPC 501 932 488, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Antão Monteiro Valverde**, portador do Cartão de Cidadão n.º 08325648 2ZY3, válido até 06/11/2027 e NIF 185 555 888, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/12/2020, adiante designada de **IPSS** ou **Terceiro Outorgante** -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerando fazem parte integrante: -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da participação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2022, no âmbito da coparceira existente entre todos os outorgantes. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Critérios de Participação** -----

1. Mediante a deliberação de Câmara 2022/0221/D.A.G. (G.D.Social), de 23/05/2022, é atribuído ao Segundo Outorgante o montante total de **8.961,92 € (oito mil novecentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos)**, a título de participação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2022, nos seguintes termos: -----

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba de 6.147,34€ (seis mil cento e quarenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), montante referente ao desenvolvimento do projeto (sendo 2.704,80€ relativo ao Centro de Dia, 1.721,27€ relativo ao Centro Hospitalar e 1.721,27€ relativo à ERPI), acrescido de 180,00€ (cento e oitenta euros e) para deslocações dos professores à Instituição (sendo 79,20€ relativo ao Centro de Dia, 50,40€ relativo ao

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS
PRIMAVERAS” 2022**

Protocolo n.º 79/2022/GAP

Centro Hospitalar e 50,40€ relativo à ERPI), perfazendo o **total de 6.327,34€ (seis mil trezentos e vinte e sete euros e trinta e quatro cêntimos)**. O citado montante corresponde a 70% do valor total das sessões realizadas na IPSS melhor identificada como Terceiro Outorgante. -----

b) À **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **2.634,58€** (dois mil seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), referente às atividades desenvolvidas no Centro de Dia da Batalha (1.159,20€), Centro Hospitalar (737,69€) e ERPI (737,69), nos termos a acordar entre a IPSS e o Segundo Outorgante; -----

2. Pelo presente protocolo o Município e a IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a) e b) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios mensais das atividades realizadas na IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2022 apresentado pela SAMP. -----

3. No âmbito das restrições impostas pela Pandemia COVID-19, algumas atividades programadas poderão ser suspensas ou canceladas, pelo que os valores a transferir para a SAMP pelo Município ou pelas instituições, poderão ser alterados em função do número efetivo de sessões. -----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Prazo** -----

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2022, tendo por objeto a comparticipação das atividades realizadas no ano de 2022, no âmbito do Programa “Novas Primaveras”. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Casos Omissos** -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Cabimento** -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem dotação orçamental no ano económico de 2022 na classificação económica 01/020220 e nas Grandes Opções do Plano 2 221 2022/94_2/22_2 para o ano de 2022, tendo o compromisso da despesa sido efetuado pela requisição externa n.º 253 de 01/07/2022, com o número sequencial de compromisso 26777, efetuado em 27/07/2022. -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “NOVAS
PRIMAVERAS” 2022**

Protocolo n.º 79/2022/GAP

----- Cláusula 6ª -----

----- Publicitação -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha. -----

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços do Município e os restantes dois exemplares entregues, respetivamente, ao Segundo Outorgante e Terceiro Outorgante, após a assinatura dos legais representantes. -----

Paços do Município da Batalha, 25 de agosto de 2022 -----

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



António Rodrigues Leão Granja Vieira
(SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

O Terceiro Outorgante,



(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)
**Irmandade da Santa Casa
da Misericórdia da Batalha**

Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e G.D.SOCIAL